



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

LL
S

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 044/2020

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 044/2020, protocolizado nesta Casa Legislativa em 28/08/2020, e:

Considerando que o referido projeto não veio acompanhado dos Anexos a que se referem a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a justificativa constante da Mensagem que acompanha o projeto, segundo a qual os Anexos serão encaminhados a esta Casa posteriormente, em virtude da adequação do Sistema para padronização e alteração que estão contidas nas Portarias nºs 878/2020 e 374/2020, bem como para atender as determinações do TCE/MG;

Considerando a imprescindibilidade da existência dos Anexos no referido projeto, a fim de viabilizar a análise das receitas e despesas fixadas para o exercício de 2021:

Fica sobreposta a tramitação do presente Projeto de Lei nº 044/2020 até que os Anexos que, por força de lei, os integram, sejam protocolizados nesta Casa Legislativa.

Após, a chegada dos Anexos inclua para leitura em Plenário na sessão ordinária seguinte ao protocolo (34ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 19 / 10 /2020), distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e encaminhar às Assessorias Contábil e Jurídica, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Finanças e Orçamento (art. 42, I e II).

Piumhi, 1º de setembro de 2020.

Antônio Astésio Tavares

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- Maioria simples
 Maioria absoluta
 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em único turno, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II c/ arts. 176 e 177 do Regimento Interno.

Avulsos distribuídos em: 01 / 09 / 2020


Departamento de Apoio – Seção Legislativa

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 01 / 09 / 2020

Data da publicação: 02 / 09 / 2020

